LEI Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 1977.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de Cr$ 17.603,04 (dezessete mil seiscentos e três cruzeiros e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município, um Crédito Adicional Especial na importância de 17.603,04(dezessete mil seiscentos e três cruzeiros e quatro centavos). Conforme se especifica a seguir:

Unidade Orçamentária	04.01 – Serviço de Tesouraria
Clas.Funcional	03080332.004 – Confissão da Dívida ao INPS
Categoria Econômica	3150.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
	01 – INPS Exerc. Anteriores Cr$ 17.603,04

Art. 2º - O Crédito Autorizado nesta Lei, destina-se ao pagamento, no corrente exercício das parcelas da dívida confessada ao INPS, referente a períodos anteriores.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito mencionado no artigo 1º fica autorizado o cancelamento de igual importância no orçamento vigente conforme se especifica a seguir:

Unidade Orçamentária -	400.00 – Depto. De Obras e Serviços
Clas. Funcional	10588751.001 – Pavimentação Asfáltica
Categoria Econômica	4110 – Obras Públicas
	03 – Pavimentação Cr$ 17.603,04

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capanema Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 1977.

Registre-se e Publique-se

ROLANDO DEMETRIO MARUSSI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ SARI
Chefe de Depto. Da Fazenda